



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.569, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Autógrafo nº 184/2022 – Projeto de Lei nº 193/2022

Altera a Lei nº 10.370, de 24 de novembro de 2021, incluindo em seu objeto as áreas que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 9 de agosto de 2022, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 10.370, de 24 de novembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar em concessão:

I –

c) pelo Pavilhão 1 – Principal, Pavilhão 2 – Centro Internacional de Convenção Dr. Nelson Barbieri, Pavilhão 3, Pavilhão 4 – Gilberto Mastrello e Pavilhão 5 – Dr. Weenis Dias Macieira, todos do Centro de Eventos de Araraquara e Região, respectivamente constantes da Matrícula nº 113.233, Matrícula nº 107.884, Matrícula nº 113.233, Matrícula nº 108.228 e Matrícula nº 113.233, todas registradas junto ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara; e

Parágrafo único. A outorga de que trata o “caput” poderá ser instrumentalizada inclusive por meio de arrendamento, subarrendamento ou mecanismo similar, conforme a natureza privada dos bens que a integram.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 10 de agosto de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).